



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

CHAMADA 03/2017/PROCRI/UNIFAP DE 24 DE MAIO DE 2017

INSCRIÇÕES PARA BOLSAS EXCEDENTES SANTANDER MOBILIDADE NACIONAL ANDIFES

A Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI comunica aos graduandos/ UNIFAP que abriram, excepcionalmente, inscrições para bolsas *excedentes* de Mobilidade Acadêmica Nacional SANTANDER/ANDIFES para estudar no 2º período letivo de 2017 em outra Universidade Federal. **Inscrições até dia 30/05.**

I. OBJETIVO

1. O Programa tem como finalidade propiciar aos estudantes de graduação a realização de estudos em qualquer outro Estado da Federação, em Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, participantes do Programa de Mobilidade ANDIFES (Lista das IFES no Convênio *ANDIFES anexo).

II – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro e estudante regularmente matriculado em curso de Graduação na Universidade Federal do Amapá;
2. Ter, no mínimo, 20% de integralização de carga horária do curso no ato da inscrição;
3. Possuir desempenho acadêmico igual ou superior a 7, de acordo com o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA/SIGAA;
4. Ter no máximo duas disciplinas pendentes nos dois períodos letivos que antecedem o período da mobilidade;
5. Plano de disciplinas (ANEXO II) com assinatura do coordenador do curso na UNIFAP, em que conste, no mínimo, 3 (três) disciplinas obrigatórias a serem desenvolvidas na instituição de destino.
6. Não ter recebido bolsa do SANTANDER ou da UNIFAP em Programa de Mobilidade Nacional.

III – BOLSAS:

1. Serão contemplados três estudantes.
2. Cada bolsa tem o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que será depositado em 5 parcelas mensais de R\$600,00, a partir do início das aulas na IFES de destino.
3. O pagamento da bolsa será realizado em conta corrente do discente no Banco Santander até o quinto dia útil de cada mês;
4. Em caso de desistência da mobilidade ou interrupção dos estudos na IFES receptora, o aluno-bolsista tem a obrigação de comunicar imediatamente à PROCRI através dos meios de comunicação disponíveis, e providenciar a devolução da quantia recebida ao Santander.
5. Não será aceita conta conjunta ou de terceiros.
6. O candidato contemplado abrirá uma conta corrente no Banco Santander para recebimento da bolsa Santander.

IV – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

1. Ficha de cadastro (ANEXO I)
2. Plano de disciplinas (ANEXO II)
3. Cópia do RG e CPF
4. Comprovante do endereço atualizado;
5. Histórico atualizado e a página de Índices Acadêmicos (SIGAA)
6. Declaração de vínculo atualizado;

V - INSCRIÇÃO

1. Os documentos para inscrição deverão ser entregues na PROCRI, UNIFAP – Campus Marco Zero - prédio da Reitoria, 1º Andar, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, organizados num envelope, escrito “Inscrição Bolsa Santander/Andifes 2017.2”

3. Período de inscrição: 24 a 30/05/2017.

VI - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Dia
Período para inscrição	24 a 30/05 de 2017
Resultado	31/05/2017
OBS: O recebimento da bolsa está condicionado à carta de aceitação emitida pela IFES receptora e a confirmação do candidato à realização da mobilidade.	

VII - CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

1. A ordem na lista de classificação, obedecerão, obrigatoriamente, à chegada da Carta de Aceite à Unifap enviadas pelas IFES de destino, na ordem de entrega pelos Correios.

VIII - CRITÉRIO DE DESEMPATE, na seguinte ordem:

1. Maior integralização de Carga Horária do curso;
2. Maior Índice de Rendimento Geral (IRA);

IX – DEVERES DO ESTUDANTE EM MOBILIDADE NA IFES RECEPTORA:

1. É dever do aluno contemplado com a bolsa, desenvolver na IFES receptora os estudos pertinentes às disciplinas nas quais for matriculado, sob pena de ter que ressarcir os valores recebidos;
2. Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas;
4. O bolsista deverá assumir a gestão das suas despesas (passagens, transporte, moradia, refeições) e verificar disponibilidade de alojamento e Restaurante Universitário na IFES receptora;
5. Comunicar imediatamente à PROCRI da desistência à bolsa, para que a instituição tome as providências necessárias;

XI – DEVERES DO ESTUDANTE PARA COM A UNIFAP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

1. Apresentar, até 30 dias após o término da mobilidade do período 2017.2, Histórico Acadêmico e Ementas das disciplinas cursadas na IFES receptora;
2. **Obter aprovação em, no mínimo, três disciplinas** na IFES receptora e **não ser reprovado em mais de duas** na IFES receptora, sob pena de suspensão de participação do bolsista em edital da PROCRI por um período de 24 meses a partir do término da mobilidade.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A mobilidade deverá ser realizada obrigatoriamente no segundo semestre de 2017 de acordo com o calendário acadêmico da IFES de destino;
2. O Recebimento da Bolsa está condicionado à aceitação formal do aluno pela IFES receptora.
3. A participação do estudante no Programa de Mobilidade Acadêmica ANDIFES/Santander não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno na instituição de origem (UNIFAP) durante o período de afastamento;
5. O candidato poderá comparar as ementas das disciplinas que pretende estudar, para fins de equivalência e solicitação de crédito ao seu retorno à UNIFAP.
6. O tempo de afastamento do aluno será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular;
7. **Obter, obrigatoriamente, a cópia do Seguro Nacional estudante** no site <http://www2.unifap.br/estagio/seguro-2/> antes da mobilidade; O bolsista deverá imprimir e portar consigo, a página do seguro em que conste seu nome e o número da apólice. Caso não conste seu nome na lista, falar com o Jhon no horário da tarde no DIVAE (Bloco dos Professores, térreo) e também para informar-se sobre procedimentos em caso de sinistro durante a viagem/mobilidade.
8. Requerimento ou Plano de disciplinas da IFES de destino: é comum a Universidade de destino disponibilizar no site próprio de mobilidade, o requerimento. Caso esta não o disponha, o candidato deverá utilizar o formulário padrão da Unifap (Anexo II).
10. Os casos omissos serão resolvidos pela PROCRI, no âmbito de sua competência.

*ANDIFES: Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior

*IFES: Instituição Federal de Ensino Superior

Macapá, 24 de maio de 2017

José Cosme dos Anjos de Farias

Coordenador de Mobilidade Nacional/UNIFAP

Portaria 1156/2015-UNIFAP